



# DIRETRIZES E PROTOCOLOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

DEZEMBRO  
2020



**ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS DIRETRIZES E PROTOCOLOS PARA RETORNO  
ÀS AULAS PRESENCIAIS**

**REPRESENTANTES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Anderson Luciano de Carvalho - Secretário Municipal de Educação  
e Presidente da Comissão

Cintya de Castro Braz Lemos - Gestão Financeira

Cristiane Ferreira Chaves - Jurídico

Edvaldo Nunes Amorim - Transporte Escolar

Emanuel Maia de Paula - Manutenção Escolar

Ewerton Pereira Maia - Secretário Executivo

Louise Alves Machado de Oliveira - Pedagógico

Luciana Beserra de Souza - Pedagógico

Luciana Pereira da Silva Maciel - Gestão de Pessoal

Maria de Jesus Reis Silva - Pedagógico

Maria Lindinalva Rêgo dos Santos - Supervisão Escolar

Patrícia Rodrigues Marques de Araújo - Psicologia

Rafael de Lima Silva - Informática

Silvana Maria Pereira Neves - Alimentação Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Ana Cristina Martins Ferreira – Serviço Social

Luciene Antunes Vieira - Psicologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Rennan Miranda Tavares - Enfermagem

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA:**

Carla Helena Moreno dos Santos Rosa - Coordenadora

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES:**

Joyce da Silva Celestino Costa - Rede Pública Municipal

Thais Vilela Vieira Rocha Camargos - Rede Privada

**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

Débora Rodrigues Soutello – Conselho Municipal de Saúde

Emanuele Luciane Gomes Barbosa – Conselho Municipal dos Direitos  
das Crianças e dos Adolescentes

Francisco Fábio Freire - Fórum Municipal de Educação

Jamilla Salviano da Silva - Conselho de Alimentação Escolar

Jason Hewbertt dos Santos Rocha - Guarda Civil Municipal

Maria Rosangela Freitas Santos - Conselho Municipal de Educação

Rosimeri Gomes Mendonça - Sindicato dos Servidores Públicos do Município  
de Cidade Ocidental

Vanessa Karla Oliveira Alves - Conselho Tutelar

**DIGITAÇÃO:**

Danielle Cristina Trindade

Ewerton Pereira Maia

Luana Araújo Rodrigues

**DIAGRAMAÇÃO E CAPA:**

Ewerton Pereira Maia

Cidade Ocidental – GO (Brasil). Secretaria Municipal de Educação

Diretrizes e Protocolos de Retorno às Aulas Presenciais

1ª Edição. Cidade Ocidental, 2020. 25P



### ERRATA – DIRETRIZES E PROTOCOLOS

Página	4. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	Onde se lê		Leia-se	
	Diretrizes	Servidores	Alunos	Servidores	Alunos
12	4.6 Uso obrigatório, na educação infantil, de máscara de proteção facial e de face shield, para os professores e demais trabalhadores das instituições de ensino, pois, o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.	Recomendável	N/A	Obrigatório	N/A
Página	5 DISTANCIAMENTO SOCIAL	Onde se lê		Leia-se	
	Diretrizes	Servidores	Alunos	Servidores	Alunos
12	5.7 Disponibilizar mesas e carteiras com o distanciamento de 1,5 metros, evitando que os alunos fiquem virados de frente uns para os outros.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório
12	5.9 Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório
Página	6 HIGIENE PESSOAL	Onde se lê		Leia-se	
	Diretrizes	Servidores	Alunos	Servidores	Alunos
14	6.6 Todos os servidores e alunos devem adotar as medidas de biossegurança e não compartilhar produtos de uso pessoal: copos, garrafas, canetas, entre outros.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório
14	6.7 Alunos e servidores dispor de máscaras extras e embalagens para acondicionar máscaras usadas.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório
14	6.11 Não realizar cumprimentos com aperto de mãos, beijos ou abraços.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório
14	6.14 Exigir o uso dos EPI's necessários aos servidores para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, manipulação de alimentos e aferição de temperatura.	Recomendável	N/A	Obrigatório	N/A



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14	6.15 Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter sua garrafa e/ou copo próprio.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório
Página	<b>7 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>	<b>Onde se lê</b>		<b>Leia-se</b>	
	<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
15	7.5 Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível.	Recomendável	N/A	Recomendável	Recomendável
Página	<b>8 COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS</b>	<b>Onde se lê</b>		<b>Leia-se</b>	
	<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
17	8.3 Disponibilizar na entrada das instituições, cartazes/banners com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações.	Recomendável	N/A	Obrigatório	N/A
17	8.5 Sinalizar sentidos de circulação e providenciar marcações no piso de 1,5 em 1,5 metros nas áreas comuns.	Recomendável	N/A	Obrigatório	N/A
17	8.6 Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio, conforme orientação da autoridade sanitária.	Recomendável	N/A	Obrigatório	N/A
Página	<b>10 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>Onde se lê</b>		<b>Leia-se</b>	
	<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
20	10.18 Proibir o consumo de alimentos dentro das salas, fora dos horários de refeições.	Recomendável	Recomendável	Obrigatório	Obrigatório

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. DIAGNÓSTICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.....	8
3.1 Demonstrativo de servidores por Unidade Escolar do Grupo de Risco.....	8
3.2 Demonstrativo de alunos e capacidade de atendimento (distanciamento aeração das salas.....	8
3.3 Relação das Escolas Municipais com número de matrículas em 2020.....	9
3.4 Relação de materiais e EPI'S.....	9
4. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	11
5. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	12
6. HIGIENE PESSOAL.....	13
7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES.....	14
8. COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS.....	17
9. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE.....	18
10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	19
11. TRANSPORTE ESCOLAR.....	20
12. MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	21
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde - OMS na China foi informado de casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. As autoridades chinesas em 7 de janeiro de 2020 anunciaram que o vírus causador do surto era uma nova cepa do coronavírus. Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave(SARS-CoV-2).

A princípio os pacientes identificados com a doença respiratória aguda causada pelo 2019-nCoV na China tiveram contato com animais vivos, em um mercado de frutos do mar e animais vivos da cidade de Wuhan, sugerindo a disseminação da doença de animais para pessoa, porém um número crescente de pacientes supostamente não se expôs a este mercado de animais, indicando assim a disseminação de pessoa para pessoa. O modo de transmissão de pessoa para pessoa pode ter ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra. O período médio de incubação é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias. Dados preliminares da doença respiratória aguda(2019nCoV)sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, podendo transmitir por um período de 14 dias.

As manifestações clínicas da doença respiratória aguda (2019-nCoV) podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa, de acordo com os dados mais atuais os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratório, com apresentação de febre, tosse e dificuldade para respirar. Até o momento o tratamento é inespecífico, com adoção de medidas de suporte, levando em consideração o diagnóstico diferencial para adequar o manejo clínico. Recomenda-se medidas de precauções padrões e isolamento de casos suspeitos para controle da infecção. Em 10 de janeiro de 2020, a OMS, publicou uma série de orientações provisórias para todos os países sobre como eles podem se preparar para esses vírus, incluindo como monitorar pessoas doentes, testar amostras, tratar pacientes, controlar infecções em centros de saúde, manter os suprimentos certos e comunicar com o

---

<sup>1</sup> Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde - GO

público sobre esse novo vírus.

Até o dia 30 de janeiro de 2020, segundo dados da OMS, foram confirmados 7.818 casos de coronavírus (2019-nCoV) no mundo. Destes, 7.736 foram casos confirmados na China. Fora do território Chinês, foram confirmados 82 casos em 18 países. O monitoramento dos casos de doença respiratória aguda (2019-CoV) está em constante atualização, à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas.

Atualmente a doença já infectou mais de 52.331.462 pessoas em todo mundo, sendo que 34.043.712 pessoas já estão recuperadas e 1.287.966 foram a obito.

Assim sendo e considerando o retorno às aulas presenciais apresentamos as diretrizes e protocolos municipais a serem executados no âmbito das instituições escolares.

As diretrizes e protocolos abrangem diversas dimensões no contexto de prevenção da vida dos profissionais e alunos, sendo: medidas administrativas, distanciamento social, higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes, monitoramento das condições de saúde, alimentação escolar, transporte escolar e medidas pedagógicas, com fundamentos em referências nacionais, estaduais, municipais e de modo específico atendendo recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



## 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Cidade Ocidental teve o primeiro caso confirmado de Covid-19, no dia 29 de Março de 2020, residente no bairro Nova Friburgo B, com histórico de transmissão em Brasília-DF.

Houve propagação do vírus em todos os bairros e no centro do Município de Cidade Ocidental e até a presente data, 10/11/2020, temos 2.997 casos confirmados, distribuídos conforme quadro abaixo:

Casos Confirmados COVID-19 Distribuídos por Localidade		
Cidade Ocidental-GO – 29/03 A 10/11/2020		
Localidades	Total de Casos	Porcentagem
Centro	1.186	39,60%
Bairros	1.811	60,40%
Total	2.997	100%

Fonte: Boletim Epidemiológico – Secretaria Municipal de Saúde

Desde o início da pandemia o município vem tomando diversas medidas em saúde pública para o enfrentamento à corona vírus:

- Criação da ALA B no Hospital Municipal de Cidade Ocidental para cuidar dos pacientes com síndromes respiratórias agudas;
- Aquisição de equipamentos como ventiladores mecânicos, monitores cardíacos, bombas de infusão e insumos;
- Aquisição de EPI's adequados para os profissionais de saúde;
- Organização nas UBSF para o atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos pacientes suspeitos e /ou confirmados de Covid-19 e seus contatos;
- Capacitação e sensibilização das equipes de saúde para o atendimento da população;
- Suspensão temporária da rotina de atendimento aos programas de Atenção Básica a Saúde;
- Afastamento de todos os servidores dos grupos de risco que trabalhavam na linha de frente;
- Organização de fluxo de coleta, registro, acompanhamento, análise e divulgação de dados relacionados a casos de Covid-19;

- Organização do serviço para a realização dos testes de diagnósticos (teste rápido e SWAB para PCR);
- Criação do Centro de Testagem Rápida;
- Marcação do exame e direcionamento do paciente com devidas orientações, ao Centro de Coleta para Testagem Rápida.

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de definir as diretrizes e protocolos para o retorno das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, instituiu a Comissão Municipal via Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 169/2020, alterada pelas Portarias nº 175 e 198/2020 com as seguintes representações: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal de Educação, Coordenação Regional de Educação (Novo Gama), Diretores da Rede Pública e Privada de Ensino, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Ocidental – SINDSERCO e Guarda Civil Municipal – GCM.

### 3. DIAGNÓSTICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

#### 3.1 Demonstrativo de servidores por Unidade Escolar do Grupo de Risco

Nº	Cargo	Grupo de risco (sim)	Grupo de Risco (não)
01	Agente administrativo	08	14
02	Auxiliar de Serviços Gerais	14	21
03	Coordenador de Turno	7	27
04	Coordenador Pedagógico	6	03
05	Diretor	03	18
06	Merendeiros	22	18
07	Monitor de Creche	02	01
08	Orientador Educacional	3	07
09	Professor AEE	4	07
10	Professor Educação Física	04	16
11	Professores Pedagogia/Atividades	122	135
12	Secretário Escolar	05	16
13	Supervisor pedagógico	4	19
Total		204	302

Fonte: Levantamento Unidades Escolares

#### 3.2 Demonstrativo de alunos e capacidade de atendimento (Conforme distanciamento de 1,5 metro e salas com aeração – Pandemia COVID 19)

QUADRO 1							
	Alunos Frequentes			Atende com distanciamento			% de Salas com aeração
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
Educação Infantil	1273	1356	-	840	840	-	83,4%
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	2405	2994	-	1525	1956	-	92,3%
Ensino Fundamental- Anos Finais	2280	865	-	1386	727	-	88%
Educação de Jovens e Adultos	-	-	656	-	-	925	100%
<b>TOTAL GERAL</b>	5958	5215	656	3751	3523	925	-

QUADRO 2				
	Atende com distanciamento		Média de alunos por sala	% de Salas com aeração
	Matutino	Vespertino		
CILCO <sup>2</sup>	7 a 9		15 a 20	0%
CMAEE <sup>3</sup>	12		9 a 10	25%

Fonte: Demonstrativo das Unidades Escolares

<sup>2</sup> Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental

<sup>3</sup> Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

### 3.3 Relação das escolas municipais com número de matrículas em 2020

QUADRO 1							
Nº	Unidade de Ensino	INEP	Educação Infantil		Ensino Fundamental	EJA <sup>4</sup>	Total
			Creche	Pré-escola			
01	Escola Municipal Albino Batista Ferreira	52098206	-	-	872	196	1068
02	Escola Municipal Aleixo Pereira Braga I	52044386	39	99	374	-	512
03	Escola Municipal Frei Amilton Gomes Curado	52044378	-	158	560	-	718
04	Escola Municipal Edson André de Aguiar	52044327	42	79	484	-	605
05	Escola Municipal Hélio Jones Branquinho	52044459	-	-	1001	-	1001
06	Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto	52044335	-	-	990	229	1219
07	Escola Municipal Prof.ª Josefa Maria de Lima	52098257	-	-	423	-	423
08	Escola Municipal Nova Friburgo	52044440	-	-	1106	231	1337
09	Escola Municipal Severiano Pereira Braga	52272354	-	-	709	-	709
10	Escola Municipal Severino Teotônio da Costa	52092119	-	-	721	-	721
11	Escola Municipal Dom Agostinho Stefan Januszewicz	52097269	-	-	483	-	483
12	Escola Municipal Paulo Freire	52079317	-	125	894	-	1019
13	Centro Mun. De Ens. Infantil Benedito Antônio	52264459	90	255	-	-	345
14	Centro de Educação Infantil Clóvis Pereira Fernandes	52098214	120	136	-	-	256
15	Centro de Educação Infantil Criança Esperança	52085813	57	147	-	--	204
16	Centro de Educação Infantil Heraldo Tavares Carvalho	52092100	18	290	267	-	575
17	Centro Mun. De Ensino Infantil Juscélia Pereira Batista	52095894	53	178	-	-	231
18	CEMEI Maria Marleide da Silva Lima	52103269	53	399	-	-	454
19	Centro Municipal de Educação Infantil Jorge Miguel Laquis	52103277	80	139	-	-	219
20	Centro Munic. de Atendimento Educacional Especializado- CMAEE	52100570	-	-	21	-	21
TOTAL			552	2005	8905	656	12118

QUADRO 2		
Atividades Complementares	INEP	Total
Centro Interescolar de Línguas de Cidade Ocidental - CILCO	52100588	1.139
Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE	52100570	161
Escola Municipal da Terra Nicandro Hosano Batista	52104850	2063

Fonte: Demonstrativo das Escolas mês de julho/2020.

### 3.4 Relação de materiais e Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S

Item	Descrição
01	Água sanitária 1 litro – entre 2 e 2,5%. Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. (Cx. 12X1L). Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.
02	Álcool Etílico Hidratado em Gel 70° INPM, composto por Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, Água Desmineralizada, Carbômero, Neutralizante e Desnaturante. INMETRO Portaria nº 15, de 29 de Janeiro de 2001 - NBR 5991/97. (Cx.12X1L) Acondicionado em embalagem refil de 800ml original do fabricante, para uso em dispenser, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
03	Álcool líquido, álcool etílico hidratado 70%. Composição básica: álcool etílico. Embalagem plástico resistente, contendo 1 litro, sem perfume. Produto registrado no Ministério da Saúde / INMETRO. (Cx.12x1L), acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

<sup>4</sup> Educação de Jovens e Adultos

04	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.
05	Dispenser higiênico para álcool em gel, com acionamento pedal (totem), com capacidade para 1 litro.
06	Dispenser higiênico para álcool em gel, com reservatório. Capacidade: 800ml; Material: Plástico; Dimensões aproximadas: altura: 25,5cm, largura: 10,5m e profundidade: 11cm. Sistema de fechamento que dispensa chave; Itens que devem acompanhar: parafusos e buchas.
07	Face Shield, em acrílico para proteção individual de professores e demais servidores. Em conformidade com a resolução RDC 356 de 23 de março de 2020. Contendo visor frontal fabricado em material transparente e dimensões mínimas de espessura de 0,5mm, largura 240mm e altura 240mm. Transparente e superior a 90%, resistência térmica -10º até 96º. OBS: O protetor não deve conter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeito que possa causar desconforto ou acidente ao usuário durante uso. Deve ser leve e confortável, montada, higienizada e embalada sem contato manual, com altíssima transparência e adequado para respiração perfeita, com espaçamento para óculos, proteção total da face do usuário (reutilizável) e conter ajuste para o tamanho da cabeça e para o distanciamento da face, adequado para pessoas adultas.
08	Limpador multiuso, instantâneo, ideal para remover gordura, poeira e Manchas em ambientes e equipamentos de cozinha, banheiros e nos escritórios, A base de: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não lônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, frasco plástico com identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/ms, (Cx 12 x 500 ml).
09	Lixeira em polipropileno, com pedal, formato retangular, com suporte para fixação de saco de lixo. capacidade de 25 Litros. Medidas aproximadas:570X370X345MM Cor a definir.
10	Lixeira em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiros no suporte. Capacidade de 60 Litros. Medidas aproximadas: (AxLxP): 710mm x 480mm x 560mm Cor a definir.
11	Luvras em látex natural – Tamanhos P, M e G. Produtos notificados na ANVISA/Ministério da Saúde.
12	Luvras látex com virola extra longa 40cm - Tamanhos P, M, G ou GG.
13	Luvras látex nitrílica verde forrada - Tamanhos P, M, G e GG.
14	Macacão de proteção, tamanho G, confeccionado em 100% polietileno, indicado para a proteção contra partículas e substâncias tóxicas ou alérgicas, de origem sintética ou orgânicas. Contendo capuz acoplado e fechamento em zíper, ajuste em elástico na barra e nas mangas.
15	Máscara descartável TNT dupla com elástico - Caixa com 50 unidades.
16	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho P – Infantil. - 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 32cm de elástico sendo 16 cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.
17	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho M infantil – alunos de 1º ao 5º ano - . 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 34cm de elástico sendo 17cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.

18	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho M – Adulto . - 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 36cm de elástico sendo 18cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.
19	Máscara em tecido 100% algodão, na cor branca. Modelo pregueado tamanho G – Adulto. - 20cm x 20cm de tecido tipo popeline; - 36cm de elástico sendo 18cm cada alça; - Margem de costura de 1cm.
20	Pulverizador costal alta pressão 20 litros 3 bicos e reparos, com sistema de pressão: Compressão prévia, que proporcione pulverização contínua e uniforme. Pressão de trabalho: 0,2 a 0,3 Mpa acionamento da bomba: tipo pistão comprimento da lança: 57cm comprimento da mangueira: entre 1,20m e 1,47m Dimensões aproximadas: 48x34x18cm Peso da embalagem: entre 2,92kg e 5kg Tamanho da embalagem: 53x37x21cm Peso líquido aproximado do produto: entre 2,14Kg e 3,5 Kg.
21	Sabonete líquido cremoso, refil 800 ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação, agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.
22	Tapetes sanitizantes em vinil com tamanho 2m X 1,5m
23	Termômetro digital de testa, infravermelho, com LCD, sem contato, com medidor de temperatura. Indicado para medição de temperatura sem contato em bebê, criança, adulto, superfície de objetos, com função de memória, alarme de cor e configuração desom; Faixa de medida (corpo humano): 32°C - 42°C; Faixa de medida (superfície dos objetos): 0°C -100°C; Memória: 30 registros; Desligamento automático: em 15s, se nenhuma operação for detectada; Funciona com 2 pilhas AA 1,5V cada; Método de medição: Sem contato; Distância efetiva: 30mm-50mm; Tamanho aproximado: 14,9cm de altura x 7,7cm de largura x 4,3cm de espessura.
24	Materiais para instalação dos lavatórios.
25	Burrifadores de 500ml.

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças

4 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS		
Diretrizes	Servidores	Alunos
4.1 Seguir este protocolo e orientações da Saúde/Vigilância Sanitária Municipal.	Obrigatório	Obrigatório
4.2 Retirar bancos ou cadeiras dos espaços comuns, ou fazer interdições entre eles, garantindo o distanciamento necessário de 1,5 metros entre as pessoas.	Recomendável	N/A
4.3 Instalar lavatório, dispenser de sabão líquido e papel toalha.	Obrigatório	N/A
4.4 Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos e trabalhadores antes do retorno às aulas presenciais.	Obrigatório	Obrigatório
4.5 Fazer o escalonamento de horário de início das atividades, intervalos e fim, sempre que possível.	Recomendável	Recomendável

4.6 Uso obrigatório, na educação infantil, de máscara de proteção facial e de face shield, para os professores e demais trabalhadores das instituições de ensino, pois, o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.	Recomendável	N/A
4.7 Elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria de Educação à qual a escola está vinculada, fazendo uma avaliação da capacidade da instituição para receber os alunos e os profissionais da educação.	Obrigatório	N/A
4.8 Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes, cuidando do suprimento de água sanitária, álcool, materiais descartáveis, entre outros, e também de equipe suficiente para o trabalho.	Obrigatório	N/A
4.9 Estabelecer lista de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs). Estas listas deverão estar afixadas em local de fácil visualização e deverão ser assinadas pela pessoa que foi responsável pela limpeza.	Obrigatório	N/A
<b>5 DISTANCIAMENTO SOCIAL</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
5.1 Permanecer nas aulas práticas somente quem estiver praticando as atividades.	Recomendável	Recomendável
5.2 Não realizar atividades que gerem contato físico entre alunos ou entre alunos e professores.	Recomendável	Recomendável
5.3 Proibir o uso do parquinho que não possa ser higienizado.	Obrigatório	N/A
5.4 Restringir o uso do corredor nos intervalos das aulas ou liberar, escalonadamente, as turmas.	Recomendável	Recomendável
5.5 Pátios e espaços sociais podem ser utilizados alternativamente para as atividades escolares seguindo as regras específicas.	Recomendável	Recomendável
5.6 Restringir, na medida do possível entradas de pessoas fora da comunidade escolar na instituição de ensino.	Recomendável	Recomendável
5.7 Dispor mesas e carteiras com o distanciamento de 1,5 metros, evitando que os alunos fiquem virados de frente uns para os outros.	Recomendável	Recomendável
5.8 Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos etc estão proibidos.	Obrigatório	Obrigatório
5.9 Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	Recomendável	Recomendável
5.10 Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	Obrigatório	Obrigatório
5.11 Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	Recomendável

5.12 Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.	Obrigatório	Obrigatório
5.13 O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório
5.14 As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: 5.14.1. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; 5.14.2. Receber o livro sempre com luvas; 5.14.3. Acomodar o material recebido em estante separada para este fim; 5.14.4. Não colocar o livro recebido no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; 5.14.5. Após o período de 6 dias, usar EPI's, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.	Recomendável	Recomendável
5.15 Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
5.16 Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
5.17 Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
5.18 Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	Recomendável
5.19 As instituições de ensino infantil, creches e CMEIs que ofertam educação em período integral devem garantir que as turmas sejam únicas, não sendo permitido unir diferentes turmas, evitando assim interações externas da sua turma para que na ocorrência de algum caso confirmado de COVID-19 não haja contaminação e disseminação para outras turmas.	Recomendável	N/A
<b>6 HIGIENE PESSOAL</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
6.1 Uso obrigatório de máscara de proteção facial, por todos os discentes, professores e servidores, para acesso e permanência na instituição (as máscaras podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara).	Obrigatório	Obrigatório
6.2 De acordo com especialistas e considerando o que se sabe até agora sobre a transmissibilidade do novo coronavírus pelas crianças, o uso das máscaras de proteção facial para as crianças menores de seis (6) anos, não é indicado.	N/A	Recomendável



6.3 Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	N/A	Obrigatório
6.4 Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	Recomendável	N/A
6.5 Disponibilizar na instituição recipiente com álcool em gel a 70% para adequada higienização das mãos, preferencialmente com acionamento por pedal.	Obrigatório	N/A
6.6 Todos os servidores e alunos devem adotar as medidas de biossegurança e não compartilhar produtos de uso pessoal: copos, garrafas, canetas, entre outros.	Recomendável	Recomendável
6.7 Alunos e servidores dispor de máscaras extras e embalagens para acondicionar máscaras usadas.	Recomendável	Recomendável
6.8 Antes de colocar e retirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel a 70%.	Recomendável	Recomendável
6.9 Manter os cabelos presos, sem uso de adornos e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis, relógios e outros.	Recomendável	Recomendável
6.10 Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável
6.11 Não realizar cumprimentos com aperto de mãos, beijos ou abraços.	Recomendável	Recomendável
6.12 Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair dos ambientes e antes das refeições.	Obrigatório	Obrigatório
6.13 Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	Obrigatório	Obrigatório
6.14 Exigir o uso dos EPI's necessários aos servidores para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, manipulação de alimentos e aferição de temperatura.	Recomendável	N/A
6.15 Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter sua garrafa e/ou copo próprio.	Recomendável	Recomendável
<b>7 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
7.1 Realizar redução de 15 minutos finais, na duração das aulas presenciais, estabelecidas em calendário escolar, para otimizar o tempo na limpeza das salas entre os turnos.	Recomendável	N/A

7.2 Definir lista de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e fornecimento de EPI's.	Recomendável	N/A
7.3 Manter em cada sala de aula e ambientes administrativos álcool líquido 70% e flanela para higienização caso seja necessário.	Recomendável	N/A
7.4 Realizar a desinfecção dos equipamentos e maquinários de uso coletivo das salas de atividades práticas, com álcool em gel a 70% (friccionando por cerca de 30 segundos) ou outro desinfetante compatível, após a utilização por usuário.	Obrigatório	N/A
7.5 Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível.	Recomendável	N/A
7.6 Quando for necessário usar sistema climatizado: manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, comprovar a renovação do ar ambiente e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 (uma) vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas.	Recomendável	N/A
7.7 As mochilas e demais pertences devem, preferencialmente, não ser colocados em contato com o chão.	Recomendável	Recomendável
7.8 Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível.	Obrigatório	N/A
7.9 Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.	Obrigatório	N/A
7.10 Realizar limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelos casos, suspeito ou confirmado, incluindo as áreas de isolamento. Treinar as equipes de limpeza e desinfecção antes de realizar os procedimentos. O treinamento deve incluir os riscos dos produtos químicos utilizados, quais equipamentos de proteção individual - EPI's devem ser usados para sua proteção e segurança, (máscaras, aventais ou uniformes, luvas e botas de borracha e cano longo), bem como a maneira de vestir, utilizar, retirar e desgastar corretamente os mesmos (paramentação e desparamentação).	Obrigatório	N/A
7.11 Durante os procedimentos de limpeza e desinfecção, recomenda-se varredura úmida dos ambientes. Não devem ser usados materiais e equipamentos que podem veicular o ar, por exemplo, vassouras, esfregões secos, nebulizadores, termonebulizadores e frascos de spray com propelente, para que não haja dispersão de partículas e aerossóis.	Recomendável	N/A
7.12 A limpeza e desinfecção das superfícies devem ser sempre realizadas de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas e os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo,	Recomendável	N/A

panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.		
7.13 Produtos que podem ser utilizados para a desinfecção de ambientes e superfícies: 7.13.1 Álcool 70%; 7.13.2 Hipoclorito de sódio, na concentração 0,5%; 7.13.3 Alvejantes contendo hipoclorito de sódio, de cálcio. Solução de água sanitária a concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%); 7.13.4 Peróxido de hidrogênio 0,5%; 7.13.5 Ácido paracético 0,5%; 7.13.6 Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0,05%; 7.13.7 Desinfetantes com ação virucida; 7.13.8 A solução de água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais.	Recomendável	N/A
7.14 Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.	Obrigatório	N/A
7.15 Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento, sempre que necessário.	Obrigatório	N/A
7.16 As salas de descanso, na educação integral, devem ser arejadas, manter portas e janelas abertas sempre que possível.	Recomendável	N/A
7.17 Os berços ou colchonetes, na educação integral, devem ser higienizados entre um uso e outro.	Obrigatório	N/A
7.18 Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.	Obrigatório	Obrigatório
7.19 Definir local para guarda dos lençóis, travesseiros e mantas na unidade escolar, os quais deverão ser embalados em sacos plásticos, de modo que não haja contato com os objetos dos outros alunos. Este local deve ser higienizado pelo menos uma vez ao dia.	Obrigatório	N/A
7.20 A limpeza do ambiente deve ocorrer após cada uso, tendo o cuidado de realizar a desinfecção com álcool a 70%, friccionando por 30 segundos, nas áreas mais tocadas ou outro produto desinfetante compatível.	Obrigatório	N/A
7.21 Os materiais de higiene pessoal devem ser de uso exclusivo e devem ser guardados de forma que não haja contato com os objetos das demais crianças.	Obrigatório	Obrigatório
7.22 As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.	Obrigatório	N/A
7.23 Local do banho deve ser higienizado com álcool 70% entre um uso e outro. Não realizar banhos coletivos.	Obrigatório	N/A
7.24 Caso façam uso de banheiras, estas devem ser individualizadas ou higienizadas com álcool 70% entre um uso e outro.	Obrigatório	N/A

7.25 As toalhas de cada criança devem ser guardadas de modo que não tenham contato com as toalhas ou outros objetos das demais crianças, colocando-as dentro de saco plástico ou outro local exclusivo para cada criança, o qual deverá ser higienizado ao final do expediente.	Obrigatório	N/A
7.26 Higienizar o trocador (após cada troca de fralda), limpando com um pano umedecido com água e sabão, esperar secar e friccionar álcool 70%, por 30 segundos, entre um uso e outro.	Obrigatório	N/A
7.27 Organizar o fluxo de entrada e permanência dentro dos banheiros e fraldários, garantindo o distanciamento indicado de pelo ao menos 1,5 metros entre os cuidadores.	Obrigatório	N/A
7.28 O servidor responsável pela criança durante o banho ou troca de fraldas devem, obrigatoriamente, fazer uso de proteção facial (máscara) e face shield, luvas descartáveis e avental impermeável.	Obrigatório	N/A
7.29 Os brinquedos e playgrounds dos parquinhos que sejam de materiais que possam ser higienizados poderão ser usados, desde que sejam higienizados com álcool 70% ou outro produto desinfetante compatível, entre o uso das diferentes turmas. Definir os intervalos para que não haja contato entre os professores, cuidadores e entre as crianças com turmas diferentes.	Obrigatório	N/A
<b>8 COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
8.1 Prevenir a evasão e o abandono escolar por meio da Busca Ativa.	Obrigatório	N/A
8.2 Realizar, sempre que possível, reuniões, eventos, aulas e atendimentos de forma remota.	Recomendável	Recomendável
8.3 Disponibilizar na entrada das instituições, cartazes/banners com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações.	Recomendável	N/A
8.4 Elaborar documentos de comunicação institucional voltados à retomada das atividades presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados.	Recomendável	N/A
8.5 Sinalizar sentidos de circulação e providenciar marcações no piso de 1,5 em 1,5 metros nas áreas comuns.	Recomendável	N/A
8.6 Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio, conforme orientação da autoridade sanitária.	Recomendável	N/A
8.7 Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19.	Recomendável	N/A
8.8 Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência.	Recomendável	N/A
8.9 Respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.	Recomendável	Recomendável

8.10 Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	N/A
8.11 Produção de vídeo explicativo para alunos e famílias sobre as novas normas de convivência escolar.	Obrigatório	N/A
<b>9 MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
9.1 Realizar diagnóstico da situação dos profissionais e alunos com o objetivo de verificar quem pode ou não retornar e em que condições.	Recomendável	N/A
9.2 Considerar, após avaliação da Junta Médica Oficial, os servidores do grupo de risco que estiverem nas seguintes situações: 9.2.1 Acima de 60 anos de idade; 9.2.2 Portadoras doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida); 9.2.3 Tratamento com imunossupressores ou oncológico; 9.2.4 Gestantes e lactantes.	Obrigatório	N/A
9.3 Considerar alunos do grupo de risco que estiverem nas seguintes situações: 9.3.1 Acima de 60 anos de idade; 9.3.2 Portadoras doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida); 9.3.3 Tratamento com imunossupressores ou oncológico; 9.3.4 Gestantes e lactantes.	N/A	Obrigatório
9.4 Diante de casos suspeitos ou confirmados reportar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal e o serviço de saúde de referência para instituição.	Obrigatório	N/A
9.5 Caso o aluno apresente algum sintoma de doença durante a permanência na instituição escolar, deverá aguardar pelo pai e/ou responsável em ambiente separado dos demais alunos, devendo o caso ser registrado no livro de ocorrência.	Obrigatório	Obrigatório
9.6 Realizar a medição da temperatura, na testa/fronte, de todos servidores e alunos, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada das instituições de ensino (tomando como referência que a temperatura não poderá ser igual ou superior a 37,5°C), e questionar presença de sinais e sintomas da COVID-19, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril ou sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito.	Obrigatório	Obrigatório
9.7 Em casos de servidores e aluno com quadro de síndrome gripal recomenda-se o isolamento suspendendo-o após 14 dias do início dos sintomas, desde que passe 24h de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.	Obrigatório	Obrigatório

<p>9.8 Os servidores e alunos que tiverem contato com um caso confirmado de COVID - 19 dentro da instituição (que dividem a mesma sala e/ou que compartilhem equipamentos ou outros objetos e/ou utilizaram o mesmo veículo) devem seguir as recomendações:</p> <p>9.8.1 Se o contato tiver sido frente a frente ou em um ambiente fechado por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro, sem uso de máscara de proteção facial ou uso inadequado, e/ou teve um contato físico direto e sem a possibilidade de realizar exames específicos, devem ser monitorados e afastados conforme avaliação médica, após este período, retornar à instituição se permanecer assintomático; caso apresente sintomas mais de 14 dias deve passar por uma nova avaliação médica;</p> <p>9.8.2 Os servidores e alunos com contatos domiciliares de casos confirmados, devem ser afastados por 14 dias a contar da data de início de sintomas do caso domiciliar ou da data da coleta, se assintomático. Caso um novo contato apresente sintomas, o tempo de isolamento deverá ser ampliado por mais 14 dias, a partir da data de início de sintomas do novo contato. Após esse período, retornar a instituição se permanecer assintomático, caso apresente sintomas deve seguir orientações de caso suspeito.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>9.9 Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.</p>	N/A	Recomendável
<p>9.10 Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.</p>	N/A	Recomendável
<b>10 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
<p>10.1 Preparar e servir alimentos utilizando EPI's, de acordo com os cuidados relativos a educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</p>	Obrigatório	N/A
<p>10.2 Evitar o manuseio livre dos utensílios utilizados para alimentação, ampliando os pontos de devolução dos mesmos.</p>	Recomendado	N/A
<p>10.3 Disponibilizar as refeições em utensílios individuais.</p>	Obrigatório	N/A
<p>10.4 Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração.</p>	Obrigatório	N/A
<p>10.5 Manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte ou base.</p>	Obrigatório	N/A
<p>10.6 Manter os cabelos totalmente protegidos por toucas ou redes.</p>	Obrigatório	N/A

10.7 Manter a barba e bigode aparados.	Obrigatório	N/A
10.8 Não usar colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, piercing e qualquer outro adorno que possa apresentar perigo de contaminação dos alimentos de transmissão do coronavírus ou de acidentes de trabalho.	Obrigatório	N/A
10.9 Usar uniformes limpos, bem conservados, completos, apropriados para a sua atividade, sem bolsos acima da cintura e levados para escola protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada.	Obrigatório	N/A
10.10 Utilizar calçados totalmente fechados e antiderrapantes.	Obrigatório	N/A
10.11 Aparelhos celulares não devem ser usados nas áreas onde há manipulação de alimentos.	Obrigatório	N/A
10.12 Os uniformes calça, camisa, touca/rede e avental devem ser utilizados somente nas dependências da escola durante a jornada de trabalho e devem ser trocados e higienizados diariamente.	Obrigatório	N/A
10.13 Guardar os uniformes sujos em local específico, em embalagem fechada e não colocar os sapatos em contato com os uniformes.	Obrigatório	N/A
10.14 Nos casos emergenciais ou de contaminação acidental do uniforme, substituir prontamente e, se necessário, realizar a higienização corporal.	Obrigatório	N/A
10.15 Não falar sem necessidade, não cantar, assobiar e não comer enquanto estiver preparando e servindo as refeições.	Obrigatório	N/A
10.16 Manter a frequência da higienização das mãos ao voltar do banheiro, tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz, coçar os olhos ou tocar a boca, tocar em objetos como celular, chaves, maçanetas, dinheiro ou lixeiras, retornar ao setor de trabalho após os intervalos de descanso ou de lanche, etc.	Obrigatório	N/A
10.17 Para distribuir os alimentos aos alunos, os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção facial de polímero (escudo facial ou <i>face shield</i> ) como medida adicional de proteção, ou seja, em complementação ao uso de máscaras. A máscara de proteção facial de polímero (escudo facial ou <i>face shield</i> ) deve ser higienizada a cada 60 minutos.	Obrigatório	N/A
10.18 Proibir o consumo de alimentos dentro das salas, fora dos horários de refeições.	Recomendável	Recomendável
10.19 Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola).	Obrigatório	Obrigatório
<b>11 TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
11.1 Uso de máscara no veículo de transporte escolar.	Obrigatório	Obrigatório

11.2 Uso de escudo facial ou <i>face shield</i> e luvas, motorista e monitor - realizar a higienização da máscara de proteção facial de polímero quando chegar ao destino.	Recomendável	N/A
11.3 Realizar a higienização das mãos, quando entrar, durante o percurso, caso necessário e sempre que deixar o transporte, usar álcool em gel a 70%.	Obrigatório	Obrigatório
11.4 Verifique se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar.	Recomendável	N/A
11.5 Evitar tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel.	Recomendável	Recomendável
11.6 Acomodar-se intercalando um assento ocupado e outro livre.	Recomendável	Recomendável
11.7 Realizar limpeza periódica dos veículos entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.	Obrigatório	N/A
<b>12 MEDIDAS PEDAGÓGICAS</b>		
<b>Diretrizes</b>	<b>Servidores</b>	<b>Alunos</b>
12.1 Disponibilizar laboratórios de informática, respeitando o distanciamento e com rigorosa higienização do ambiente, para utilização dos alunos que não possuam acesso à internet ou computadores.	Recomendável	Recomendável
12.2 Para os alunos com deficiência, cujo o atendimento educacional é realizado em classes comuns ou classes especiais, escolas ou serviços especializados, disfunções da imunidade ou que tomem remédios imunossupressores, que apresentem restrições respiratórias ou outras comorbidades associadas à deficiência, retorno às atividades presenciais após a vacina para COVID-19.	N/A	Recomendável
12.3 Reorganizar e divulgar o calendário escolar, após a devida aprovação.	Obrigatório	N/A
12.4 Realizar formação, online, para os professores, com temáticas variadas, tais como: ensino híbrido, ferramentas tecnológicas, flexibilização de currículo, estratégias metodológicas inovadoras, entre outras, a fim de garantir o processo de ensino e aprendizagem dos alunos neste período de pandemia.	Obrigatório	N/A
12.5 Organizar formações continuadas para os profissionais da instituição escolar, com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejamento do retorno dos alunos às atividades pedagógicas presenciais.	Obrigatório	N/A
12.6 Organizar o planejamento pedagógico, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.	Obrigatório	N/A
12.7 Repensar os Projetos Político-Pedagógicos da instituição.	Obrigatório	Recomendável
12.8 Elaborar um Plano de Ação que contemple as aprendizagens essenciais.	Obrigatório	N/A



12.9 Regime de revezamento em alternância de 5X14 respeitando o limite de 30% de alunos presencialmente.	N/A	Obrigatório
12.10 Retorno gradativo com início pelas turmas de Jardim II, 5º ano, 9º ano e Educação de Jovens e Adultos.	Recomendável	Recomendável
12.11 Planejamento das ações de acolhimento e nova rotina de estudos.	Obrigatório	N/A
12.12 Avaliações Diagnósticas e Mapeamento conforme Portaria SME nº 203/2020.	Obrigatório	Obrigatório
12.13 Reestruturação da rotina semanal com base no protocolo e organização das turmas com revezamento por cores (5x14).	Obrigatório	Obrigatório
12.14 Planejamento coletivo das habilidades estruturantes que não foram trabalhadas remotamente.	Obrigatório	N/A
12.15 Aulas pela plataforma Google Classroom, grupos de Whatsapp, via Meet e registros Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP.	Obrigatório	Obrigatório
12.16 Realinhamento curricular referente o ano letivo 2020/2021.	Obrigatório	Obrigatório
12.17 Planos de recuperação ou complementação curricular referente ao ano letivo de 2020.	Obrigatório	Obrigatório
12.18 Uso de apostila a título de recuperação ou complementação curricular 2020/2021.	Recomendável	Recomendável
12.19 Disponibilizar serviços de apoio emocional.	Recomendável	Recomendável
12.20 Realizar ações colaborativas com o Serviço de Orientação Escolar para fortalecimento de medidas sanitárias e trabalho socioemocional.	Obrigatório	N/A
12.21 Realizar orientação sobre rede de apoio para as famílias.	Obrigatório	Obrigatório
12.22 Tomar conhecimento da plataforma AVAMEC, ambiente virtual colaborativo que permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas por parte do MEC, encontra-se um repositório de protocolos oficiais de retorno às aulas presenciais, que pode ser acessado no link: <a href="http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo">http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo</a> .	Recomendável	Recomendável

### 13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, *ABNT PR 1002: 2020 Ed. 2: Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional- Guia de requisitos básicos para métodos de ensino, fabricação e uso*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=447152>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 34, de 4 de abril de 2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: [https://porta.anvisa.gov.br/documents/2019201/4340788/SEI\\_ANVISA+-+0976782++Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c](https://porta.anvisa.gov.br/documents/2019201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782++Nota+Técnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c). Acesso em: 22 out.2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota Técnica nº 47, de 3 de junho de 2020. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA\\_TECNICA\\_N\\_47.2020.SEI.GIALI\\_0\\_de\\_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_47.2020.SEI.GIALI_0_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e). Acesso em: 23 out.2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Orientações gerais- Máscaras faciais de uso não profissional*. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/2019201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 24 out.2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE*. Brasília: FNDE, 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos*. Brasília: FNDE, 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/covid-19-aulas> . Acesso: 27 out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação, *Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf) . Acesso em 27 out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº5/2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*. Brasília: MEC, 2020. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em 15 jul. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº 11/2020*. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia: Brasília: MEC, 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=148391-pcp011-2&category\\_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-2&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação, *Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://vps3574.publiccloud.com.br/cartilhbio.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%bade-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-recomenda%C3%A7%C3%B5es-gerais.pdf>. Acesso em: 20 nov.2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19*. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020*. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 15 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-m-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. Acesso em: 26 out. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Decreto nº 123, de 13 de março de 2020. Define declaração de emergência em saúde pública no município. Disponível em: <http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/cidadao/legislacao/decreto/id=206> Acesso em: 29 de jul. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Resolução Conselho Municipal de Educação nº 009, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre o Regime Especial de Aula Não presencial – REANP. Disponível: [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=366](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=366) Acesso: 29 de jul. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 148, de 29 de maio de 2020. Disponível: [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=368](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=368) Acesso: 30 jul. 2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 169, de 28 de julho de 2020. Disponível [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=408](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=408). Acesso: 31 de jul.2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 175, de 13 de agosto de 2020. Disponível [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=408](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=408). Acesso: 21 de ago.2020.

CIDADE OCIDENTAL. Portaria SME nº 198, de 25 de setembro de 2020. Disponível [http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos\\_adm/mp\\_viewer/row=408](http://acessoinformacao.cidadeocidental.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=408). Acesso: 30 de set.2020.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais*. Disponível em: <HTTP://consed.org.br/media/downloads/5eea22f13ead0.pdf>. Brasília: Consed, 2020. Acesso em 30 jul. 2020.

FIOCRUZ. *Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID-19*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: [HTTPS://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documents/contribucoes\\_para\\_o\\_retorno\\_escolar\\_-\\_08.09\\_4\\_1.pdf](HTTPS://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documents/contribucoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf). Acesso em: 12 ago. 2020.

GOIÁS. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás. Goiás: SES, 2020. Disponível em: [https://www.saude.go.gov.br/files//banner\\_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%20as%20atividades%20presenciais%20nas%20instituicoes%20de%20ensino%20de%20Goi%C3%A1s.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20retorno%20as%20atividades%20presenciais%20nas%20instituicoes%20de%20ensino%20de%20Goi%C3%A1s.pdf). Acesso em: 20 nov.2020.

GOIÁS. Decreto nº 9653, de 13 de março de 2020, Define situação de emergência em saúde pública. Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/103128/decreto-9653](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103128/decreto-9653). Acesso: 28 jul.2020.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. *Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação*. Brasília: Undime, 2020. Disponível em: [HTTPS://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi\\_5ef60b2c141df.pdf](HTTPS://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf). Acesso em 30 jul. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM. Ferramenta para Elaboração de Protocolo de Biossegurança. Goiás-GO: TCM, 2020. Disponível em: <https://www.tcmgo.tc.br/site/2020/11/gaepegobio09-11-20/>. Acesso em 18 nov. 2020.

